

Plano de Recuperação Judicial

Cozinha Italiana Alimentos

Cozinha Italiana Alimentos
CNPJ / MF nº 15.412.697/0001-85

Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo CNJ nº 5005004-27.2023.8.24.0019/SC, em trâmite na Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia consoante a LEI nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes.

CAPÍTULO I

1 INTRODUÇÃO

1.1 *Considerações Iniciais*

A sociedade Empresária, **Cozinha Italiana Alimentos**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.412.697/0001-85, com estabelecimento principal no Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Rio Branco, 420, Cep 89.790-000, utilizou-se em 16 de maio de 2023 do benefício legal da Recuperação Judicial, que tramita na Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, Santa Catarina sob processo CNJ nº 5005004-27.2023.8.24.0019/SC,

O referido processo teve seu deferimento determinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, Ildo Fabris Junior, com a disponibilização da decisão publicada em 01 de junho de 2023.

O presente **Plano de Recuperação Judicial** apresenta que, reestruturando-se, a Cozinha Italiana Alimentos retomará sua competitividade e, por conseguinte, sua viabilidade econômica e financeira, permitindo, assim, a liquidação de seus passivos nos prazos propostos, promovendo desta forma a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Ressalta-se que, todas as premissas e dados utilizados para a elaboração deste Plano foram disponibilizados pela diretoria da Cozinha Italiana Alimentos.

1.2 *Dos Bens Abrangidos Pelo Plano*

A Recuperanda, em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade e no cumprimento de seu dever de transparência frente aos seus credores, informa que todos os seus bens que foram abrangidos pelo presente Plano de Recuperação e constam elencados como anexo ao presente plano, documento denominado Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, como por exemplo, estoques, veículos, mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, terrenos e imóveis são diretamente empregados no

exercício da sua atividade empresarial, sendo, portanto, indispensáveis e diretamente ligados à geração de caixa, inclusive daqueles que podem posteriormente se integrar ao patrimônio da Recuperanda, servindo como ativo importante e/ou valor agregado e/ou financeiro a ser preservado em benefício dos credores, independente da sua natureza (para uma eventual composição de massa falida, evitando depreciação ou perda acentuada de liquidez) que possibilitará o cumprimento do presente Plano de Recuperação, com o pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Portanto, todos os bens móveis, bens imóveis, bens essenciais à atividade operacional e bens de capital, recebíveis, créditos, aplicações em contas bancárias, valores em conta corrente, inclusive todo e qualquer outro bem arrolado, inerente ao processo operacional, administrativo, financeiro e comercial da empresa Recuperanda.

1.3 Da Suspensão das Ações e Execuções dos Créditos Originários Contra a Empresa Cozinha Italiana

Trata da necessidade de suspensões das ações e execuções daqueles créditos originários (cobrança dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas), em face da empresa Cozinha Italiana pela homologação do PRJ aprovado na AGC, Artigo 59 da LRF.

Os créditos relacionados no Quadro Geral de Credores (ou aqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito do credor ou na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de recuperação judicial), após a homologação do PRJ aprovado na AGC serão objetos de novação, assim como qualquer dívida que se enquadre no Artigo 49, caput, do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes, ressalvadas aquelas ainda pendentes do cumprimento das disposições dos Artigos 6º, §1º, §2º da LRF. A homologação judicial do PRJ implica em constituição de título executivo judicial.

A aprovação do PRJ na AGC, ou na hipótese do Artigo 58 da LRF, implicará em novação de todas as obrigações sujeitas estabelecidas no Artigo 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PRJ e, em consequência, a suspensão das ações e execuções originárias (ressalvadas as exceções dos Arts. 6º, §1º, §2º da LRF). Portanto, a suspensão estabelecida

não prejudicará em nenhum momento os credores. Em caso de inadimplemento, a dívida novada é título executivo judicial e em caso de eventual descumprimento do PRJ (e, portanto, da dívida novada após a homologação judicial da aprovação), é garantida a condição resolutive durante o biênio legal (retorno ao status a quo ante), retomando normalmente as ações e execuções, antes suspensas, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

1.4 Das Suspensões dos Efeitos Publicísticos e das Restrições Referente aos Créditos Originários

Após a homologação do PRJ aprovado na AGC, serão suspensos os efeitos publicísticos dos protestos junto aos respectivos tabelionatos competentes e das restrições junto aos órgãos de proteção ao créditos daqueles créditos originários (protestos e restrições na inadimplência ainda nas condições e características originais antes da ocorrência da novação das dívidas) em nome da empresa Cozinha Italiana – exemplificativamente, SERASA, Boa Vista, SPC, CADIN e afins –, relacionados no Quadro Geral de Credores (ou naqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito do credor ou na medida do trânsito julgado de cada impugnação judicial no decorrer do processo de recuperação judicial).

A suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos e restrições em virtude da homologação do PRJ aprovado na AGC, ou na hipótese do Artigo 58 da LRF, decorre da novação de todas as dívidas, já mencionadas no item. Em caso específico de falência, após a homologação do PRJ aprovado na AGC, por eventual descumprimento do PRJ (e, portanto, da dívida novada), é garantida a condição resolutive durante o biênio legal (retorno ao status *a quo ante*), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

1.5 Da Nulidade Parcial

Caso alguma das cláusulas deste PRJ seja futuramente considerada inaplicável ou nula por qualquer razão, o PRJ não perde sua eficácia e/ou vigência relativamente ao restante de seu conteúdo e obrigações. No caso de uma ou mais das disposições aqui contidas serem inválidas, ilegais

ou inexequíveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não deverão ser, de nenhum modo, afetadas ou prejudicadas por isto.

1.6 Local de Pagamento

Os pagamentos serão pagos prioritariamente e diretamente na conta corrente de cada credor. A simples transferência eletrônica servirá como comprovação de pagamento. Servirá igualmente como forma de comprovação de pagamento o recibo de pagamento confeccionado pelo próprio credor, nos casos de pagamentos feitos por outros meios que não a transferência eletrônica (TED ou DOC) e o depósito bancário, tais como pagamentos em dinheiro, cheques, compensações, dação em pagamento, dentre outras.

Os credores terão obrigatoriedade de enviar à empresa Cozinha Italiana os dados bancários para que seja efetuado cada pagamento, mediante correio eletrônico endereçado ao e-mail: *cozinhaitalianapizzas@gmail.com*

São os dados de responsabilidade dos credores para envio à empresa Cozinha Italiana:

Pessoa Física.

Pessoa Jurídica

Nome completo do credor	Razão Social do credor
CPF	CNPJ
Cópia de documento válido com foto	Cópia da última alteração/consolidação contratual (contrato social ou estatuto)
Telefone válido para contato	Cópia de documento válido com foto e telefone do representante legal
Dados bancários completos: Instituição financeira; código bancário; agência; conta do titular (credor)	Dados bancários completos: Instituição financeira; código bancário; agência; conta do titular (credor)

Caso o beneficiário do pagamento não seja o credor originário, toda documentação pertinente à alteração de titularidade do crédito deverá ser enviada à Recuperanda em cópia autenticada.

Na eventualidade de alteração dos dados bancários (ou do titular do crédito) durante o período de pagamento, caberá ao titular do crédito comunicar à Cozinha Italiana, por meio do mesmo endereço eletrônico, tal alteração. Sob nenhuma hipótese, a Recuperanda será responsabilizada por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isso ocorra por este motivo.

Na eventualidade de crédito em moeda estrangeira, caberá a Recuperanda o fechamento de câmbio junto ao Banco Central – BACEN.

Caso o credor não informe os dados bancários para pagamento, isso não implicará em descumprimento do PRJ. No caso de o credor informar os dados bancários com atraso, a data do início da contagem de pagamento será 90 dias após a comunicação.

Por fim, caso qualquer pagamento ou obrigação estabelecida no presente PRJ esteja prevista ou estimada para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja DIA ÚTIL, o referido pagamento/obrigação será realizado ou satisfeito no primeiro DIA ÚTIL subsequente.

1.7 *Inadimplemento de Obrigações*

Caso ocorra o descumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no PRJ em razão da não comunicação, por parte do credor, dos dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, não será considerado o descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar à empresa Cozinha Italiana qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

A Cozinha Italiana terá disponível um período de cura, de 5 dias úteis contados a partir da ocorrência do descumprimento, para sanar qualquer irregularidade apontada no cumprimento do presente PRJ, antes de se configurar descumprimento do presente.

1.8 Passivos Ilíquidos (caso daquelas ações cíveis ainda em trâmite, ou serem propostas no decorrer do período, e, por este motivo, a definição do valor devido estar pendente de condenação transitada em julgado ou, eventualmente, vinda de homologação de acordo judicial ou arbitral).

Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no Plano (por exemplo, o prazo de pagamento do cumprimento do plano contar-se-á a partir da respectiva data em que ocorre o trânsito em julgado ou da publicação da decisão, em caso vindo de homologação de acordo judicial). Estes Créditos, quando inseridos no Quadro de Credores passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não terão direito retroativo sobre pagamentos já efetuados no âmbito da RJ.

1.9 Alteração do Plano de Recuperação Judicial

O presente PRJ poderá, a qualquer tempo, sofrer modificações e/ou aditamentos, os quais somente serão válidos quando realizados por escrito e devidamente protocolizados junto aos autos de RJ, antes de sua aprovação na AGC.

Poderá ainda ser alterado após sua aprovação em AGC especificamente convocada para essa finalidade, sendo observados os critérios estabelecidos nos Artigos 45 e 58, ambos da LRE, deduzindo todos aqueles pagamentos anteriormente realizados na forma originalmente estabelecida no presente PRJ.

1.10 Das Discussões Judiciais

Caso a homologação do presente PRJ resolva, no todo ou em parte, litígio judicial entre a empresa Cozinha Italiana e seus credores, as partes desde já concordam que, ocorrendo extinção da(s) demanda(s), cada parte arcará com os custos de seus respectivos advogados, inclusive sucumbenciais.

1.11 Do Foro

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

É parte integrante deste Plano (Anexo I) o Laudo de Avaliação de Ativos, que foi preparado por empresa especializada.

1.12 Objetivos

O trabalho desenvolvido pretende demonstrar, mediante modernas técnicas de “Turnaround Management” e com propostas amplas e/ou pormenorizadas de reestruturação operacional, a viabilidade da Cozinha Italiana e sua consequente recuperação da passageira crise econômico-financeira.

É premissa básica para resgatar a viabilidade e competitividade, condições e prazos diferenciados¹ para liquidação de seu atual passivo.

Em consonância com as premissas indicadas neste Plano, a Cozinha Italiana Alimentos poderá, simultaneamente, promover a quitação integral de seu passivo nos termos deste Plano, equalizando as atuais dificuldades que o levaram ao período de escassez financeira, garantindo assim a manutenção e desenvolvimento da Empresa² enquanto unidade produtiva e geradora de empregos e riquezas.

O Plano foi elaborado com o intuito de apresentar soluções aos principais problemas enfrentados pela Recuperanda ao longo dos últimos anos, determinantes para que se atingisse um quadro de escassez financeira que a impediram de honrar os compromissos assumidos com seus credores. Tais dificuldades foram identificadas após um minucioso

¹ Conforme Art. 50, inciso I da Lei 11.101/2005.

² Conforme Art. 47 da Lei 11.101/2005

Diagnóstico Empresarial que elencou e avaliou as circunstâncias existentes sob diversos prismas da administração moderna.

Lastreado neste Diagnóstico Empresarial, o Plano definiu as principais vertentes de trabalho necessárias para fornecer as respostas que cada item “problema”, fortalecendo a nova gestão que nasce a partir do processo de Recuperação Judicial.

Elucidaremos o potencial e a viabilidade da Empresa sob os aspectos técnico, econômico e financeiro, e esta viabilidade será o início para o cumprimento do cronograma de pagamento do passivo dos credores habilitados na Recuperação.

Por fim, espera-se que o Plano apresentado cumpra as expectativas de todos os interessados na Empresa: funcionários, clientes, fornecedores, sócios e comunidade em geral.

1.13 Escopo do Diagnóstico

Como já exposto, o item balizar deste Plano foi o Diagnóstico Empresarial previamente elaborado e fundamentado na análise de relatórios das diversas áreas operacionais, dos balanços e balancetes disponíveis, dos indicadores de diversos itens da atividade. Boa parte destas informações foram recolhidas *in loco*, ao passo que outras foram adotadas conforme informações internas recebidas da própria Empresa.

O mercado de atuação da Empresa (concorrência, fornecedores e clientes) também foi analisado com base em informações externas, com vistas a ratificar fontes internas e identificar os pontos fortes e fracos da *Cozinha Italiana* em uma visão mais abrangente, cotejando a visão interna para com a externa.

O entendimento do mercado de atuação foi muito importante para conhecer as expectativas externas em relação *Cozinha Italiana Alimentos*. A visualização de seu market-share foi fundamental para a proposta de pagamento que integra este Plano, o qual busca a importante adesão dos Credores para efetiva aprovação da referida Recuperação Judicial.

Ao longo de todo o processo de diagnóstico foi possível detectar e compreender a origem dos principais problemas e dificuldades que levaram a Cozinha Italiana Alimentos recorrer ao processo de Recuperação Judicial, sendo que, na sequência, foram encontradas novas alternativas e mudanças propostas, que viabilizarão as operações da empresa e gerarão caixa suficiente para amortização do passivo.

1.14 Histórico

A Recuperanda iniciou suas atividades na data de 01 de maio de 2012, tendo por objeto a fabricação de biscoitos e bolachas, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos, padaria e confeitaria com predominância de revenda e comércio varejista de doces, balas e bombons, com nome empresarial de MARIA CACAU BISCOITOS LTDA, sob iniciativa da Sra. Bruna Simione Dalla Costa.

Seguem fotos dos produtos produzidos na época pela Sra. Bruna:



A Sra. Bruna cursava o ensino superior e a produção dos biscoitos de forma caseira trazia ajuda para a renda familiar, até que guiada pelo sonho de abrir um negócio, resolveu empreender para a concretização de sua própria empresa, onde alugou uma sala comercial situada na Rua Antônio José Techio, n 246, na cidade de Ipumirim/SC, como aqui se verifica:



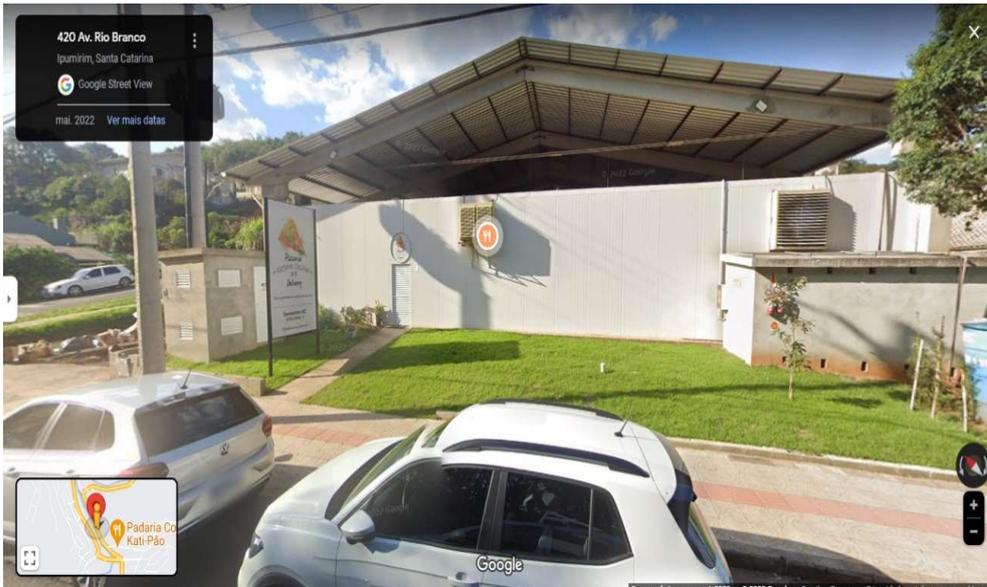
Contudo, até meados do ano de 2016, a empresa Recuperanda ainda funcionava de forma artesanal e se concentrava na fabricação de doces. Com a ideia de dar um passo maior, o de “virar a chave” e mudar o rumo do negócio definitivamente, dando asas ao empreendedorismo e, após muita pesquisa e estudo, definiu-se um segmento certo para investimento e desenvolvimento.

Assim, a empresa requerente reiniciou as atividades com foco único e exclusivo na fabricação de pizzas caseiras, se inserindo neste nicho específico, onde referida demanda inicialmente pequena, foi bastante aceita.

Dessa forma, aproveitando a boa aceitação do mercado, passou a aumentar o seu “mix” de produtos, realizando a produção de uma variedade de massas pré- assadas.

Crescendo gradativamente, houve a necessidade de investimentos maiores para incremento da produção, e ainda, a busca de um novo local que acompanhasse este crescimento, já que a sala comercial não mais atendia as necessidades da empresa. O sonho estaria virando realidade.

Assim, em sua primeira alteração contratual realizada em 23 de maio de 2016, o nome empresarial foi alterado finalmente para Cozinha Italiana Alimentos Ltda., incorporando definitivamente sua vocação e descoberto seu verdadeiro “D.N.A.” empresarial, agora em escala totalmente industrial, com dezenas de empregados e em franca expansão, contando com o estabelecimento situado na Avenida Rio Branco, no 420, na cidade de Ipumirim com instalações mais amplas que comportassem a demanda do serviço.



Nos anos seguintes, com a possibilidade de fabricação e industrialização em alta escala, devidamente profissionalizada e corporativa, a empresa então conquistou neste tempo, invejáveis canais de distribuição e se consolidou com uma respeitável carteira de clientes com uma demanda cativa e assídua, sendo a marca “Cozinha Italiana”, já reconhecida e prestigiada regionalmente pela qualidade junto ao público consumidor fiel.

A marca:







Chegando em 2023 com toda solidez conquistada depois de anos de atuação, agora já como uma empresa de porte relevante e de perfil corporativo, se concentrava no planejamento de novos produtos para promover um aumento importante de faturamento ao longo dos meses seguintes.

Para isso, se não fosse a crise iniciada pela pandemia da Covid- 19, certamente já teria atingido patamares maiores no mercado, situação pela qual, somente com o auxílio da recuperação judicial, hoje, é que conseguirá readequar, definitivamente, seu endividamento e tomar o fôlego necessário para sua estabilidade e consequente retomada do crescimento.



No ano subsequente, os prejuízos ainda amargavam em especial nas pequenas empresas² (como no caso da requerente), já que com faturamento reduzido a solução vislumbrada foi a busca de crédito, o que fomentou a crise, a saber:

A situação de crise de liquidez da Cozinha Italiana já perdura e vem se agravando há aproximadamente três anos, com drástica redução de receita, derivada da queda acentuada em seu volume de vendas.

² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/pequenos-negocios-ainda-sentem-efeitos-da-pandemia-diz-sebrae>.

1.15 Estrutura Organizacional

1.15.1 Unidade Produtiva

A Cozinha Italiana Alimentos está montada em uma planta fabril bem estruturada, com área construída de 740 m², a fábrica, totalmente equipada, está apta para produzir um extenso mix de produtos.

Toda estrutura administrativa, financeira e comercial está localizada na mesma planta, contribuindo muito para a agilidade dos serviços e processos. Todos os atendimentos efetuados aos fornecedores, qualidade de matéria-prima, controle de estoque, compras e recursos humanos, são realizados neste local, onde também se concentra todo o processo de montagem de produtos, separação e expedição das vendas para todo país e exterior.

Figura 1 – Fachada da Empresa

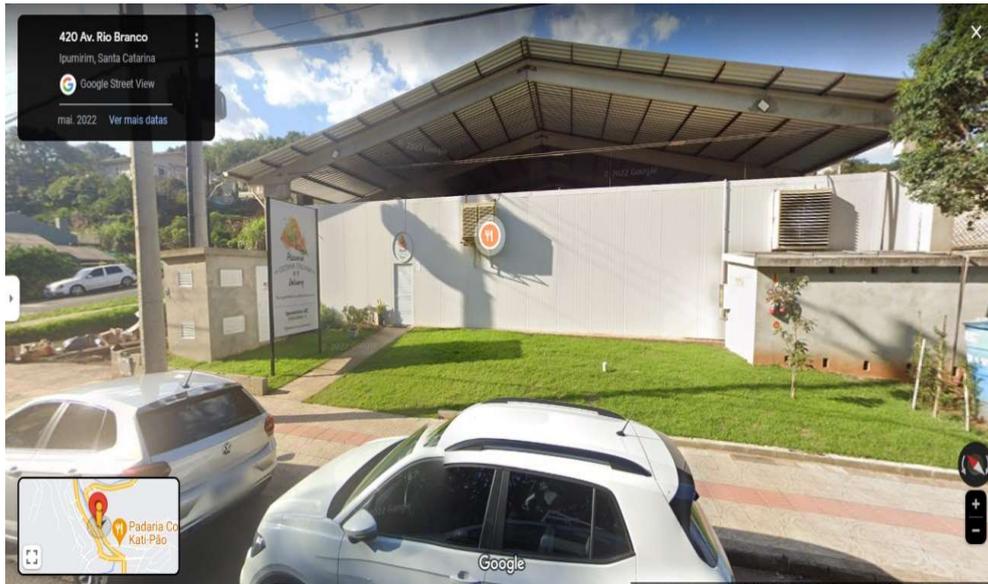


Figura 2 – Área Produtiva 1 – Estoques de Matéria-Prima



Figura 3 – Área Produtiva 2 – Estoques de Produtos Acabados – Câmara Fria



Figura 4 – Área Produtiva 3 – Montagem das Pizzas



1.15.2 Estrutura Administrativa

Foto Área Administrativa



1.15.3 Política de Qualidade

“A Cozinha Italiana Alimentos busca atender as necessidades dos clientes através da melhoria contínua de seus processos e sistema de gestão, produzindo alimentos com qualidade e competitividade.”

1.15.4 Equipe

Valorizar e investir em sua equipe de trabalho foi o caminho escolhido para criar um ambiente de satisfação, onde todos se comprometem com a qualidade e crescimento da empresa. Seus colaboradores participam dos programas de treinamentos, que já foram intensificados em todos os níveis, aumentando a consciência profissional com destaque para o mérito, onde cada colaborador, por sua própria força, inicia a construção de seu próprio futuro.

A Cozinha Italiana se mantém em funcionamento com uma estrutura de pessoal na medida de sua necessidade. Obviamente a concentração da força de trabalho está no setor de produção. Todavia, seus setores administrativos, aliados à logística e transporte garantem o rigoroso controle de qualidade.

1.15.5 Estrutura Comercial

A estrutura comercial da Cozinha Italiana Alimentos mantém abrangência regional, destacando-se em várias regiões dos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, com grande aceitação de mercado, com seus lançamentos frequentes e sua ativa participação nas feiras do setor. Graças à boa aceitação do mercado, atualmente a produção é pequena ante a possibilidade e capilaridade de vendas. Todo o volume produzido é vendido, mantendo estoque somente no tempo logístico necessário.

A Empresa mantém clientes ativos desde sua fundação, que compram os produtos semanalmente, mantendo desta forma uma parceria sólida. Os principais clientes, em sua maioria, são atacados distribuidores e algumas redes com abrangência nacional.

Visitas a clientes também reforçam a estratégia comercial, inclusive com a própria diretoria, que se dispõe a visitá-los em constantes encontros. Internamente, a empresa mantém um time conciso, que participa ativamente de todas as decisões, trazendo os principais anseios dos clientes.

CAPÍTULO II

2 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 A Origem da Crise

Em que pese todos os esforços dispendidos pela Sra. Bruna para incrementar e alavancar a produção, a empresa requerente foi mais um dos milhares no país que sofreu duramente os efeitos da pandemia do COVID-19, como vendas impactadas e desaceleração do mercado, olvidando de todos os esforços para não fechar as portas e encerrar um sonho tão duramente perseguido além da busca de crédito para capital de giro.

Ainda que a crise gerada pela pandemia foi de conhecimento de toda a sociedade, pela gravidade com que o mercado foi atingido, restam colacionadas as notícias do ano de 2020¹ a respeito:

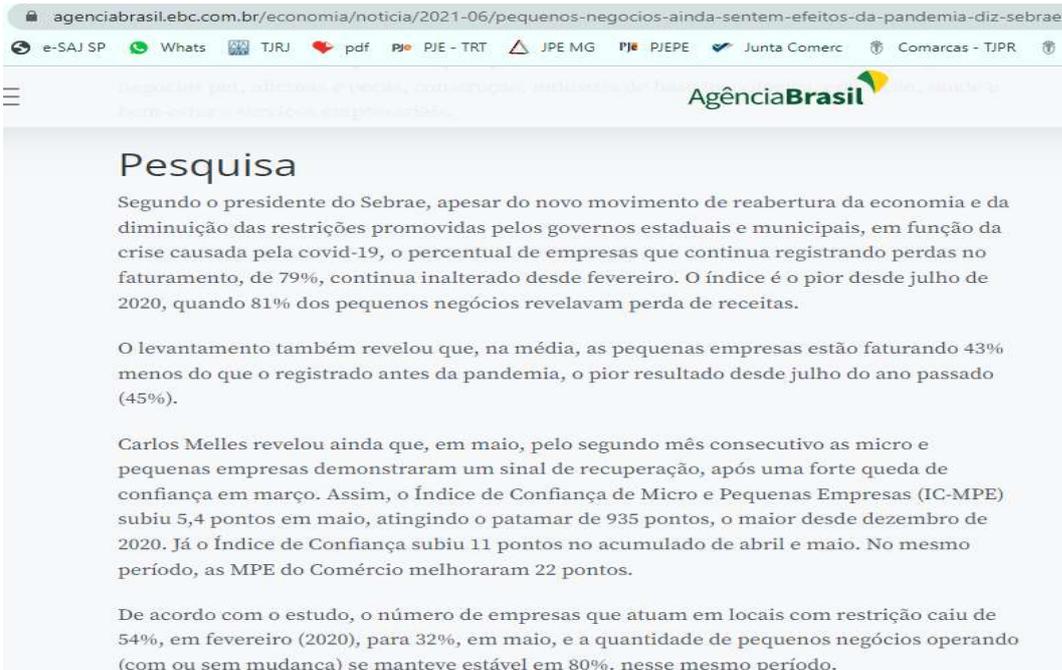
¹ <https://www.bemparana.com.br/noticias/economia/ate-pizzarias-campeas-de-pedidos-e-vendas-sofrem-em-tempos-de-coronavirus/>



No ano subsequente, os prejuízos ainda amargavam em especial nas pequenas empresas² (como no caso da recuperanda), já que com faturamento reduzido a solução vislumbrada foi a busca de crédito, o que fomentou a crise, a saber:

A situação de crise de liquidez da Cozinha Italiana já perdura e vem se agravando há aproximadamente três anos, com drástica redução de receita, derivada da queda acentuada em seu volume de vendas.

² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/pequenos-negocios-ainda-sentem-efeitos-da-pandemia-diz-sebrae>



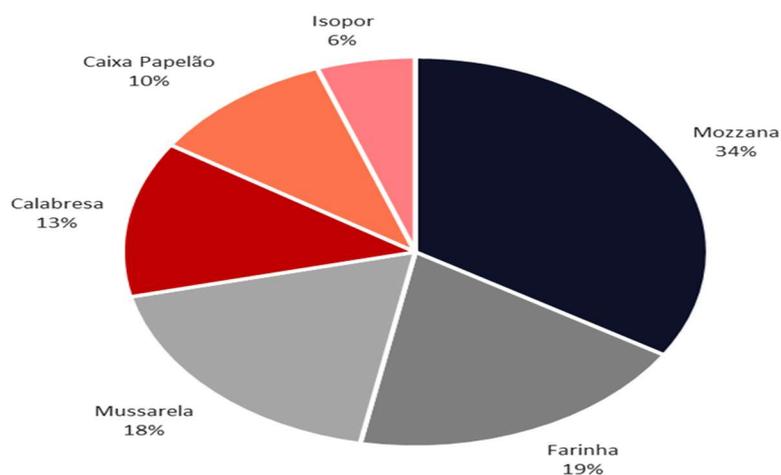
The screenshot shows a web browser displaying a news article from Agência Brasil. The URL in the address bar is agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/pequenos-negocios-ainda-sentem-efeitos-da-pandemia-diz-sebrae. The article title is "Pesquisa". The text discusses the impact of the COVID-19 pandemic on small businesses, mentioning that 79% of companies continue to report losses, and that revenue has decreased by 43% on average. It also notes that the Índice de Confiança de Micro e Pequenas Empresas (IC-MPE) rose to 935 points in May, and that the number of companies operating in restricted areas fell from 54% in February 2020 to 32% in May.

É nítido que o impacto causado pelas reduções das vendas acarretaria o colapso da saúde financeira da requerente, ainda mais se considerado que a tentativa de solução na busca de crédito de forma desmedida seria o estopim para a crise iminente, como segue o gráfico abaixo:

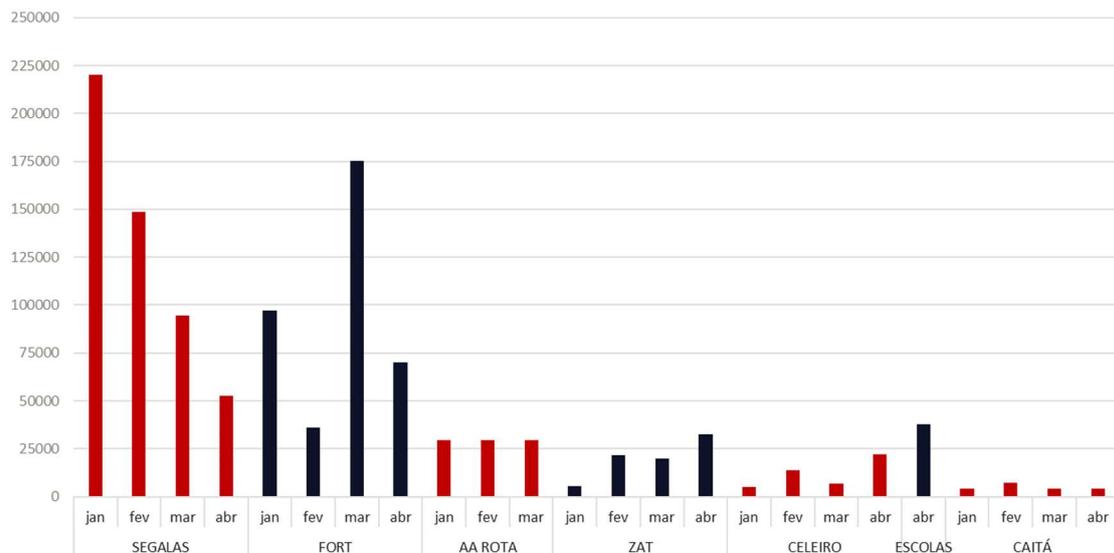


Destacam-se os fatores externos para o agravamento da crise que atinge a requerente, haja vista o aumento dos insumos utilizados para a produção (como a farinha de trigo e o queijo muçarela, o que se caracterizam por 70% da matéria prima utilizada), causando uma verdadeira “bola de neve” nos problemas que impedem o crescimento da empresa, como aqui se demonstra a utilização dos insumos (o trigo teve aumento de 130% entre 2020 e 2022

conforme consulta feita pela CNN):



No ano de 2023 (primeiro quadrimestre), demonstra-se a queda acentuada na entrada de receitas em favor da requerente, confirmando-se que a crise havia se instalado e agravada sua situação de forma inequívoca:



A queda da receita implica em busca de crédito, o que intensifica a crise vivenciada pois com o aumento da taxa Selic, existe o encarecimento da dívida e por consequência o impacto no fluxo de caixa da empresa e o comprometimento no cumprimento das obrigações. Além dos fatores externos, a empresa passou por dificuldades em sua administração já que se trata de empresa familiar, sendo gerida com falta de conhecimento técnico para captação das linhas de crédito necessárias ao seu fomento.

A Sra. Bruna sempre acreditou no potencial de sua empresa, pois conforme se pode comprovar, a Cozinha Italiana surgiu de uma ideia a qual foi colocada em prática - ainda que de forma artesanal e sem grande expertise negocial - entretanto é uma empresa em expansão que sendo utilizadas as ferramentas certas, acarretará grandes oportunidades ao mercado local e a requerente possui a consciência e condições de superar as adversidades com o auxílio da recuperação judicial e o plano estratégico aqui proposto.

2.2 *Resumo do Quadro Geral de Credores*

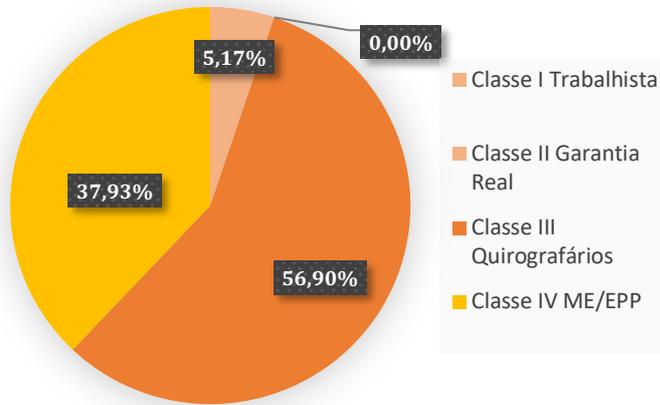
Leva-se em consideração para este Plano a Lista de Credores apresentada pela empresa quando da instrução³ do pedido de Recuperação.

Classe	Descrição	Total Geral			
		N° Credores	% Total	Valor (R\$)	% Total
Classe I	Trabalhista	3	5,17%	124.500,00	4,08%
Classe II	Garantia Real	0	0,00%	-	0,00%
Classe III	Quirografários	33	56,90%	2.728.847,22	89,44%
Classe IV	ME/EPP	22	37,93%	197.830,36	6,48%
Total Sujeito		58	100,00%	3.051.177,58	100,00%

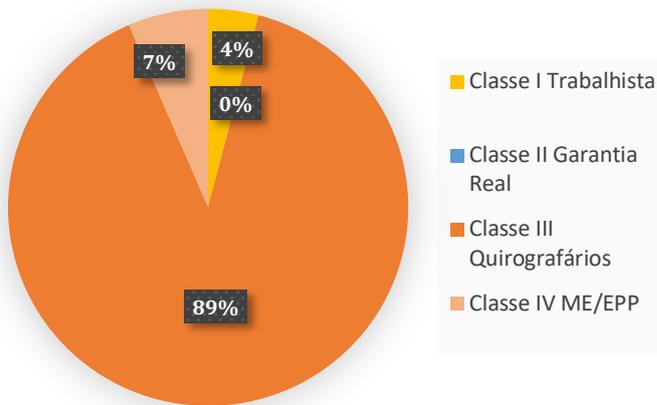
Nota: O Quadro Geral de Credores apresentado acima poderá sofrer alterações mediante apresentação da lista final de Credores do Administrador Judicial.

³ Conforme art. 51, inciso III da Lei 11.101/2005.

Distribuição do Quadro Geral de Credores (% Valor)



Distribuição do Quadro Geral de Credores (% nº Credores)



CAPÍTULO III

3 O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

3.1 *Reestruturação Fabril*

Após o pedido de recuperação judicial, a Cozinha italiana Alimentos, através de sua Diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação econômico, financeiro e operacional, visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua atividade no médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação estão incorporadas em um planejamento para o período de 15 (quinze) anos, fundamentados em decisões estratégicas em diversos setores da empresa.

No setor produtivo, a reestruturação será executada principalmente pela gerência da fábrica, a qual está sendo reassumida por um dos diretores da Empresa, que já está implementando vários controles produtivos, incluindo as cotações de preços para compra de matéria-prima básica e de serviços de terceiros; ambas as tarefas não eram realizadas detalhadamente. A definição da estratégia de produção industrial considerou a seguinte política fabril, que se desdobrou em diversas ações destacadas:

- ◆ Potencializar a geração de resultados através do imediato ajuste na capacidade fabril para a atual demanda de pedidos, reavaliar os custos de todos os produtos e revisar todos os processos e custos relacionados;
- ◆ Adequação da força de trabalho para capacidade instalada, podendo lançar mão inclusive de acordo para redução de jornada de trabalho, banco de horas e plano de demissão voluntária;
- ◆ Planejamento acurado da produção objetivando a eliminação de desperdícios de tempos, horas extras, materiais e embalagens;

- ◆ Reavaliação de todos os itens produzidos atualmente, dos custos e margens para, segundo resultado da avaliação, permanecer em produção; ter seu preço reajustado, ou então, ser descontinuado;
- ◆ Negociação intensiva junto aos fornecedores de matéria-prima e insumos objetivando níveis ótimos de preços e alta competitividade no mercado;
- ◆ Implantação do controle de montagem de produtos e expedição, cujo gargalo ocorre nos meses de maior demanda, ocasionando perdas de receitas importantes, principalmente voltadas para o processo de reestruturação da empresa;
- ◆ Reavaliação da sistemática de custeio e dos valores vigentes dos processos, visando a adequada distribuição entre os departamentos, itens e processos.

Com a força que urgem as ações nestes momentos, resultados importantes já foram alcançados nos itens acima, como a adequação da jornada de trabalho, o que levou a redução considerável do custo de mão de obra, retrabalhos e desperdícios, motivando para a continuidade dos esforços não apenas a estrutura fabril, mas também os outros departamentos da empresa.

3.2 Reestruturação Mercadológica

No setor econômico, a reestruturação dar-se-á integralmente a área comercial, recompilando à política de vendas às margens e rentabilidade e recompondo o mapa de formação dos preços dos produtos.

A busca por novos clientes, principalmente na prestação de serviços para terceiros, será fortalecida para obtenção de melhores resultados, principalmente nos períodos de sazonalidade acentuada. No que diz respeito a linha *foods – comida congelada* -, a Cozinha Italiana Alimentos está buscando reestabelecer as parcerias com clientes antigos que, pouco a pouco, estão retomando os volumes já comprados em épocas passadas. Tudo isso está perfeitamente alinhado ao planejamento de investimentos na ampliação da atividade conforme premissas do plano de desenvolvimento econômico-financeiro da empresa.

Toda essa reestruturação comercial da Cozinha Italiana Alimentos não deixa de contemplar a avaliação do público-alvo e o posicionamento da marca perante cada produto oferecido em cada região.

A fixação de metas, associada ao plano orçamentário e ponto de equilíbrio já estão em fase de implantação, algumas com resultados já obtidos.

3.3 Reestruturação Administrativa e Financeira

Várias ações já foram tomadas visando uma transformação da cultura na gestão administrativa e financeira da empresa.

Dentre as várias ações saneadoras já efetivadas e em curso, encontram-se a reorganização do seu quadro funcional, otimização e redução de despesas na área operacional e administrativa, e que, para efetiva superação dessa crise, surge a necessidade da Recuperação Judicial, apresentando-se como um ponto de inversão dessa tendência negativa, com o fito de ajustar seu caixa, buscando o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

No setor administrativo a reestruturação inicia com programa de redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento. O fortalecimento da política de recursos humanos é outro ponto importante, que contemplará plano de carreira baseado em resultado, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos, reduzindo o turnover e por consequência dos custos de pessoal.

A formação de novas diretrizes de administração dará o suporte à área comercial através de análise de novidades e oportunidades do mercado. Essas novas diretrizes serão complementadas pela reorganização do organograma da empresa para que todas as premissas possam ser cumpridas.

No setor financeiro, imediatamente será implantado o Plano Orçamentário com revisões periódicas trimestrais, suportado por relatórios gerenciais para análise de

resultados econômico e financeiro. O DFCP (Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado) já está implementado e está alinhado com a consolidação das informações das contas a receber, contas a pagar e tesouraria. O ajuste do plano de contas e o sistema de custeio por centro de custos fornecerá informações com base sustentável a todas as decisões estratégicas, também com sua implantação já iniciada.

Ainda, com o objetivo de melhorar o resultado líquido, a empresa busca entre os vários parceiros financeiros as melhores taxas para as operações, garantindo assim o capital de giro na medida necessária e com menor custo possível.

Para superação da crise econômica, a Cozinha Italiana Alimentos já adotou e ainda adotará medidas diversas, tais como (mas não limitadas a):

- ◆ Implantação imediata de controles financeiros, econômicos e de desempenho para acompanhamento da performance da empresa, tendo as decisões baseadas em números, atrelando as entradas das vendas, “carimbando” o uso do recurso rigorosamente para financiamento do capital de giro;

- ◆ Padronizar os controles de tesouraria e caixa. Conciliação bancária automatizada.

- ◆ Ter prática severa e controles com follow up constante para os atrasos e inadimplências.

- ◆ Suspender qualquer novo investimento que não vise melhorar o resultado operacional.

- ◆ Reduzir em 10% as despesas administrativas e custos fixos de produção.

- ◆ Profissionalizar a estrutura organizacional e gestão, evitando administração empírica.

- ◆ Fazer a análise do resultado mensal da empresa (econômico e financeiro).

- ◆ Medir, controlar custos e despesas fixas.

- ◆ Planejar os objetivos e as metas globais para o próximo ano, elaborando o Orçamento Empresarial.

- ◆ Acelerar as vendas. Há excelentes oportunidades em todos os segmentos de atuação.

- ◆ Fazer acompanhamento e monitoramento semanal e mensal da performance de vendas, categorizando produtos, prazo de entrega, orçamento e metas traçadas.
- ◆ Dar atenção à possibilidade de “novos negócios” que permitam incrementar volume rapidamente, como por exemplo, a venda para festas específicas.
- ◆ Trabalhar o mix de produtos que oportunize melhores margens.
- ◆ Planejar abordagem e ajustar os preços, comissões, verbas e outras condições.
- ◆ Estudar investimentos em publicidade e propaganda visando alavancar as vendas.
- ◆ Vender pelo preço correto, com prazo de recebimento menos dilatado, para clientes com boa capacidade de pagamento. Não há espaço para inadimplência.
- ◆ Melhorar a experiência do cliente com a nossa marca.
- ◆ Institucionalizar políticas comerciais, avaliando lucratividade de clientes.
- ◆ Aperfeiçoar a ferramenta de formação de preço de venda (pricing) que seja a mesma para comercial e produção, permitindo maior flexibilidade para precificar e maior agilidade na resposta dos orçamentos.
- ◆ Introduzir os apontamentos de produção no ERP, para apurar corretamente o CPV.
- ◆ Melhorar o fluxo das informações.
- ◆ Mapear, desenvolver e complementar os principais indicadores chaves (KPIs) para cada grande área da empresa: RH, Financeiro, Produção, Comercial e Suprimentos. É desejável que seja integrado ao sistema de inteligência de negócios.
- ◆ Desenvolver o sistema de inteligência de negócios (BI) de modo que permita a disposição de informação em tempo real, propicie agilidade na tomada de decisão, tanto para o nível estratégico quanto para o nível tático e operacional.
- ◆ Revisar o Plano de Contas. Muitas contas estão bastante genéricas, não permitindo uma análise mais profunda em relação ao real impacto de cada custo/despesa no negócio.
- ◆ Mapeamento e formalização dos fluxogramas de processos da empresa.
- ◆ Realinhamento do Organograma, organizando melhor os setores e as funções de cada um na empresa.
- ◆ Definição de uma Agenda de Reuniões, com periodicidades a definir, especialmente entre os setores financeiro, compras e comercial, criando uma rotina de gestão.

- ◆ Programa de redução de custos operacionais: reduzir em 10% o custo com MP e insumos.
- ◆ Organizar um inventário geral e acertar os estoques no sistema.
- ◆ Racionalizar os estoques.
- ◆ Desenvolver novos fornecedores.
- ◆ Calcular o ponto de pedido, ajustar os leads times adequadamente evitando rupturas.
- ◆ Seguir comprando à vista (mediante bons descontos), ser eficiente na logística e na industrialização.

Fundamentada no artigo 50 da Lei 11.101/2005 a Empresa busca, dentre outros, os meios:

- ◆ “Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas”⁴;
- ◆ “Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial”⁵.

Além disso, durante o processo de reestruturação e da Recuperação Judicial a Empresa poderá lançar mão de quaisquer meios de recuperação propostos pelo legislador no art. 50 da LRE⁶.

⁴ Art. 50, inciso I – Lei 11.101/2005

⁵ Art. 50, inciso XII – Lei 11.101/2005

⁶ Lei de Recuperação de Empresas

CAPÍTULO IV

4 ESTUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

Projeções

4.1.1 Premissas

Após o minucioso levantamento de informações de projeção de vendas, custos e orçamentos de departamentos foi traçado o cenário mais provável de resultados, que demonstra claramente que a empresa tem viabilidade econômica para honrar seus compromissos conforme discrimina este Plano.

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

- ◆ Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Este Sistema Tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração deste Plano de Recuperação, porém, já possui em andamento um estudo aprofundado da melhor opção tributária para o próximo exercício fiscal;

- ◆ Os custos dos produtos foram projetados com base nos atuais custos líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia em crescimento proporcionalmente ao crescimento da receita;

- ◆ As despesas operacionais foram projetadas de acordo com as atuais despesas líquidas de todos os impostos creditáveis. Estas Despesas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação, e, além disso, o efeito de alavancagem pela escala é favorável, resultando em um EBITDA satisfatório para a atividade;

- ◆ Outra premissa é que os valores de depreciação inclusos na projeção serão parcialmente reinvestidos como forma de manutenção da atual capacidade instalada, com as diferenças sendo utilizadas para recomposição do caixa da empresa a cada ano;

- ◆ A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, para recomposição do capital de giro próprio e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;

- ◆ A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço dos serviços projetado quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

- ◆ O ano 1 (um) da projeção considera os 12 (doze) meses subsequentes a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da Empresa;

- ◆ Todas as projeções foram feitas em um cenário bastante conservador.

O crescimento do faturamento líquido ao longo dos 15 (quinze) anos espelha a realização dos projetos em andamento, as novas oportunidades disponíveis e a retomada dos negócios prejudicados pela crise financeira e pela superação da mesma. Utilizou-se a taxa de crescimento médio anual de 5% (cinco por cento), aquém do crescimento que o mercado espera para as próximas décadas, e a própria estimativa de crescimento para o setor em 2024. Nos primeiros períodos, a taxa de crescimento foi maior, principalmente pelo reflexo das ações já em implantação nas diversas áreas da empresa.

4.1.2 DRE Projetada

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	TOTAL	MÉDIA ANO	%
(=) RECEITA BRUTA DE VENDAS	3.981.730	4.499.355	4.949.290	5.444.219	5.988.641	6.587.505	7.246.256	7.970.881	8.767.969	9.644.766	10.609.243	11.670.167	12.837.184	14.120.902	15.532.992	129.851.099	8.656.740	100%
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(186.431)	(207.825)	(226.375)	(246.778)	(269.220)	(293.905)	(321.058)	(350.924)	(383.776)	(419.912)	(459.661)	(503.383)	(551.476)	(604.377)	(662.567)	(5.687.669)	(379.178)	-4,4%
(-) DESPESAS VARIÁVEIS DE VENDA	(122.620)	(138.580)	(152.438)	(167.682)	(184.450)	(202.895)	(223.185)	(245.503)	(270.053)	(297.059)	(326.765)	(359.441)	(395.385)	(434.924)	(478.416)	(3.999.396)	(266.626)	-3,1%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.672.680	4.152.949	4.570.477	5.029.759	5.534.971	6.090.705	6.702.013	7.374.454	8.114.139	8.927.795	9.822.817	10.807.343	11.890.322	13.081.601	14.392.009	120.164.034	8.010.936	92,5%
(-) MATÉRIA-PRIMA E EMBALAGEM	(2.146.401)	(2.361.048)	(2.597.153)	(2.856.868)	(3.142.555)	(3.456.810)	(3.802.491)	(4.182.740)	(4.601.014)	(5.061.116)	(5.567.227)	(6.123.950)	(6.736.345)	(7.409.980)	(8.150.978)	(68.196.676)	(4.546.445)	-52,5%
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO I	1.526.279	1.791.901	1.973.324	2.172.891	2.392.416	2.633.894	2.899.522	3.191.713	3.513.125	3.866.679	4.255.590	4.683.393	5.153.977	5.671.621	6.241.031	51.967.358	3.464.491	40,0%
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA	(424.135)	(460.659)	(499.917)	(543.102)	(590.605)	(642.858)	(700.336)	(763.562)	(833.111)	(909.615)	(993.769)	(1.086.339)	(1.188.165)	(1.300.175)	(1.423.385)	(12.359.733)	(823.982)	-9,5%
(-) CUSTOS FIXOS	(156.672)	(172.339)	(189.573)	(208.531)	(229.384)	(252.322)	(277.554)	(305.310)	(335.841)	(369.425)	(406.367)	(447.004)	(491.704)	(540.875)	(594.962)	(4.977.862)	(331.857)	-3,8%
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO II	945.472	1.158.903	1.283.834	1.421.259	1.572.428	1.738.715	1.921.632	2.122.841	2.344.173	2.587.639	2.855.453	3.150.050	3.474.108	3.830.572	4.222.684	34.629.763	2.308.651	26,7%
(-) DESPESAS FIXAS	(885.867)	(973.637)	(1.070.184)	(1.176.386)	(1.293.208)	(1.421.712)	(1.563.066)	(1.718.556)	(1.889.595)	(2.077.738)	(2.284.695)	(2.512.347)	(2.762.765)	(3.038.225)	(3.341.231)	(28.009.211)	(1.867.281)	-21,6%
(=) RESUL. OPERACIONAL (EBITDA)	59.605	185.266	213.650	244.873	279.220	317.003	358.566	404.285	454.578	509.902	570.759	637.703	711.342	792.347	881.453	6.620.552	441.370	5,1%
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(640.965)	(150.436)	(150.222)	(149.488)	(150.330)	(151.672)	(153.815)	(156.835)	(161.050)	(165.758)	(172.099)	(179.606)	(188.590)	(199.070)	(211.201)	(2.981.136)	(198.742)	-2,3%
(=) RESULTADO ANTES DEP.	(581.360)	34.830	63.427	95.386	128.890	165.331	204.750	247.450	293.528	344.144	398.660	458.097	522.753	593.277	670.252	3.639.416	242.628	2,8%
(-) DEPRECIACÃO	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(227.666)	(3.414.990)	(227.666)	-2,6%
(=) RESULT. ANTES DOS IMPOSTOS	(809.026)	(192.836)	(164.239)	(132.280)	(98.776)	(62.335)	(22.916)	19.784	65.862	116.478	170.994	230.431	295.087	365.611	442.586	224.426	14.962	0,2%
(-) IRPJ	-	-	-	-	-	-	-	4.922	16.442	29.096	42.725	57.584	44.263	54.842	66.388	316.260	21.084	0,2%
(-) CSLL	-	-	-	-	-	-	-	1.781	5.928	10.483	15.389	20.739	26.558	32.905	39.833	153.615	10.241	0,1%
(=) RESULTADO ECONÔMICO	(809.026)	(192.836)	(164.239)	(132.280)	(98.776)	(62.335)	(22.916)	26.487	88.232	156.057	229.108	308.753	365.908	453.357	548.807	694.301	46.287	0,5%
PONTO DE EQUILÍBRIO OPERACIONAL	3.826.234	4.034.163	4.413.435	4.830.685	5.289.703	5.794.664	6.350.157	6.961.232	7.633.444	8.372.904	9.186.333	10.081.127	11.065.420	12.148.159	13.339.187	113.308.293	7.553.886	
PONTO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	5.498.372	4.411.899	4.790.208	5.205.229	5.666.007	6.174.003	6.734.560	7.352.906	8.035.389	8.786.358	9.615.378	10.528.672	11.535.146	12.643.793	13.864.835	120.757.272	8.050.485	
PONTO DE EQUILÍBRIO GERAL	5.498.372	4.411.899	4.790.208	5.205.229	5.666.007	6.174.003	6.734.560	7.336.167	7.979.560	8.687.636	9.470.499	10.333.507	11.358.750	12.425.327	13.600.467	119.583.192	7.972.213	

FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	TOTAL
(=) EBITDA	59.605	185.266	213.650	244.873	279.220	317.003	358.566	404.285	454.578	509.902	570.759	637.703	711.342	792.347	881.453	6.620.552
(-) IRPJ E CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	59.605	185.266	213.650	244.873	279.220	317.003	358.566	404.285	454.578	509.902	570.759	637.703	711.342	792.347	881.453	6.620.552
(-) AMORTIZAÇÕES	-	(49.811)	(49.810)	(49.809)	(49.808)	(49.807)	(49.806)	(49.805)	(49.804)	(49.803)	(49.802)	(49.801)	(49.800)	(49.799)	(49.798)	(697.263)
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	(49.811)	(49.810)	(49.809)	(49.808)	(49.807)	(49.806)	(49.805)	(49.804)	(49.803)	(49.802)	(49.801)	(49.800)	(49.799)	(49.798)	(697.263)
(-) DESP. FINANCEIRAS	(53.414)	(150.436)	(150.222)	(149.488)	(150.330)	(151.672)	(153.815)	(156.835)	(161.050)	(165.758)	(172.099)	(179.606)	(188.590)	(199.070)	(211.201)	(2.393.585)
(-) ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	(46.148)	(52.147)	(57.362)	(63.098)	(69.408)	(76.348)	(83.983)	(92.381)	(101.620)	(111.782)	(122.960)	(135.256)	(148.781)	(163.659)	(180.025)	(1.504.957)
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	(90.297)	(84.069)	(76.719)	(70.285)	(63.622)	(56.960)	(50.294)	(43.855)	(36.843)	(30.293)	(23.619)	(17.004)	(10.327)	(3.583)	(657.769)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(7.266)	(7.993)	(8.792)	(9.671)	(10.638)	(11.702)	(12.872)	(14.159)	(15.575)	(17.133)	(18.846)	(20.731)	(22.804)	(25.084)	(27.593)	(230.859)
(=) FLUXO DE CAIXA FINANCIAMENTOS	(53.414)	(200.247)	(200.032)	(199.297)	(200.138)	(201.479)	(203.621)	(206.640)	(210.854)	(215.561)	(221.901)	(229.407)	(238.390)	(248.869)	(260.999)	(3.090.848)
(-) FLUXO DE CAIXA LIVRE	6.191	14.981	13.617	45.577	79.082	115.524	154.944	197.645	243.724	294.341	348.858	408.296	472.953	543.478	620.454	3.529.704
(=) SALDO INICIAL	-	6.191	(8.790)	4.827	50.404	129.486	245.010	399.954	597.600	841.324	1.135.665	1.484.523	1.892.819	2.365.772	2.909.250	
(=) FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	6.191	(8.790)	4.827	50.404	129.486	245.010	399.954	597.600	841.324	1.135.665	1.484.523	1.892.819	2.365.772	2.909.250	3.529.704	

4.1.3 Análise da Viabilidade Econômica

Com base nos resultados projetados é possível destacar que a Empresa possui plenas condições de liquidação da dívida líquida apresentada no Plano de Recuperação Judicial proposto, com o desígnio de manter e ampliar a atividade operacional durante e após o período de recuperação.

Este Plano de Recuperação Judicial estabelece os meios pelos quais a Cozinha Italiana reverterá à atual situação em que se encontra, observando os seguintes pontos:

- ◆ O aumento da atividade operacional da Empresa é muito favorável em razão de ser possível reduzir as despesas fixas ao longo dos anos, desta forma o lucro líquido projetada parte de 1,12% da receita bruta projetada, atingindo 5,23% ao final de 15 (quinze) anos, o que perfaz uma média de 3,88% ao ano;
- ◆ Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para a atividade da Empresa, conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final médio é de 2,61% perante a projeção de receita bruta no período projetado, mostrando que praticamente a totalidade do lucro será destinada ao pagamento dos credores;
- ◆ A geração de caixa durante esse período é suficiente para a liquidação do passivo líquido, bem como, para a manutenção das atividades operacionais e seus novos compromissos a serem assumidos, os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os investimentos necessários;
- ◆ As ações de melhoria apresentadas nesse plano, das quais, boa parte já está sendo implementadas, e o comprometimento dos proprietários e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado;
- ◆ As projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade da Empresa para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda.

Com o pressuposto já explicito acima, tanto do ponto de vista econômico, como do ponto de vista financeiro, percebemos a viabilidade do negócio.

Diante dos cenários apresentados, a empresa poderá, em qualquer tempo, descontinuar algum dos seus produtos e/ou clientes por conta da análise econômico-financeira, pois entende que para completa superação da atual crise, deverá manter apenas as atividades e produtos que lhe permitem um melhor resultado.

Em contraponto ao explicitado acima, a Empresa poderá realizar a abertura de filiais, seja de característica industrial ou comercial, buscando sempre, agregar valor ao negócio como um todo e aumentar a capilaridade de mercado com a marca.

CAPÍTULO V

5

DO MEIO DE RECUPERAÇÃO UTILIZADO PELA DEVEDORA

UNICAMENTE DA CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS OU VINCENDAS (ART. 50, I, DA LEI 11.101/2005)

A proposta para pagamento dos credores, a seguir apresentada, é compatível com o projeto de reestruturação de longo prazo, geração de caixa para pagamento das dívidas e investimentos mínimos para a sustentação do negócio, portanto assumidas como obrigação, tanto nos valores como nos prazos oferecidos.

O prazo para pagamento estimado é de 15 (quinze) anos, contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, e a consequente homologação da Recuperação Judicial. As projeções foram realizadas levando em consideração este cenário de atualização, com margem de segurança.

Ressalta-se que, caso haja exclusão de algum credor, da relação de credores apresentada pela Cozinha Italiana Alimentos no processo de Recuperação Judicial, e sendo este crédito exigível fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para pagamento deste será retirado do montante a ser pago aos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e ficará reservado para pagamento deste, mantendo-o fora do processo de Recuperação Judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos dos créditos em questão, mantendo assim o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da Empresa.

Para tanto, a proposta é condizente com este cenário, validada pelas projeções econômico-financeiras e pela demonstração da viabilidade econômica. Os credores arrolados para os pagamentos projetados estão divididos em quatro grupos: *Credores Trabalhistas (Classe I)*, *Credores com Garantia Real (Classe II)*, *Credores Quirografários (Classe III)* e *Credores ME/EPP (Classe IV)*.

5.1 Proposta de Pagamento

5.1.1 Credores Classe I – Trabalhista

Essa classe de crédito abrange especificamente todos os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, conforme Artigo 41, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Créditos Equiparados: Os créditos equiparados à Classe I – Trabalhista, leia-se, aqueles que não sejam derivados da relação de trabalho diretamente, nem decorrentes de acidente de trabalho, receberão, até o limite de 150 salários-mínimos (base nacional) de acordo com os termos deste PRJ para a Classe I.

Os credores, depois de terem seus créditos habilitados no processo de RJ, poderão igualmente optar pelas formas de recebimento anteriormente apresentadas, e o valor do saldo superior a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, quando existente, será pago conforme proposta da Classe III – Quirografários.

Os créditos serão liquidados de forma integral, em até o final do 12º mês a partir da publicação da homologação judicial do PRJ aprovado na AGC até o efetivo pagamento, ou então, a partir da sua inclusão no quadro de credores, atualizados pela SELIC.

5.1.2 Credores Classe II – Com Garantia Real

Não Há credores nesta classe. Na hipótese de algum crédito ser reclassificado para a Classe II – Com Garantia Real, este será pago conforme proposta de pagamento para os créditos da Classe III – Quirografários.

5.1.3 Credores Classe III – Quirografários

Os créditos relacionados na Classe III – Quirografários, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados, estão assim classificados conforme estabelece o Art. 41, inciso III, da Lei 11.101/2005. Para esses créditos, são propostas as seguintes condições para pagamento:

- a) Deságio de 80% sobre o valor dos créditos apresentado no edital de credores, conforme estabelece o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005;

- b) Carência de 12 meses para o pagamento da primeira parcela da amortização, cujo cômputo se inicia após a publicação da decisão de homologação judicial do PRJ aprovado na AGC;
- c) Após a aplicação do deságio, conforme ítem “a” imediatamente anterior, o saldo será liquidado em 15 (quinze) parcelas de igual valor, uma por ano;
- d) Cada parcela será remunerada em 1% a.a. e corrigida pela TR anualmente. Caso a TR anual seja zero, será aplicado um índice de 0,5% a.a.;

5.1.4 Credores Classe IV – ME e EPP

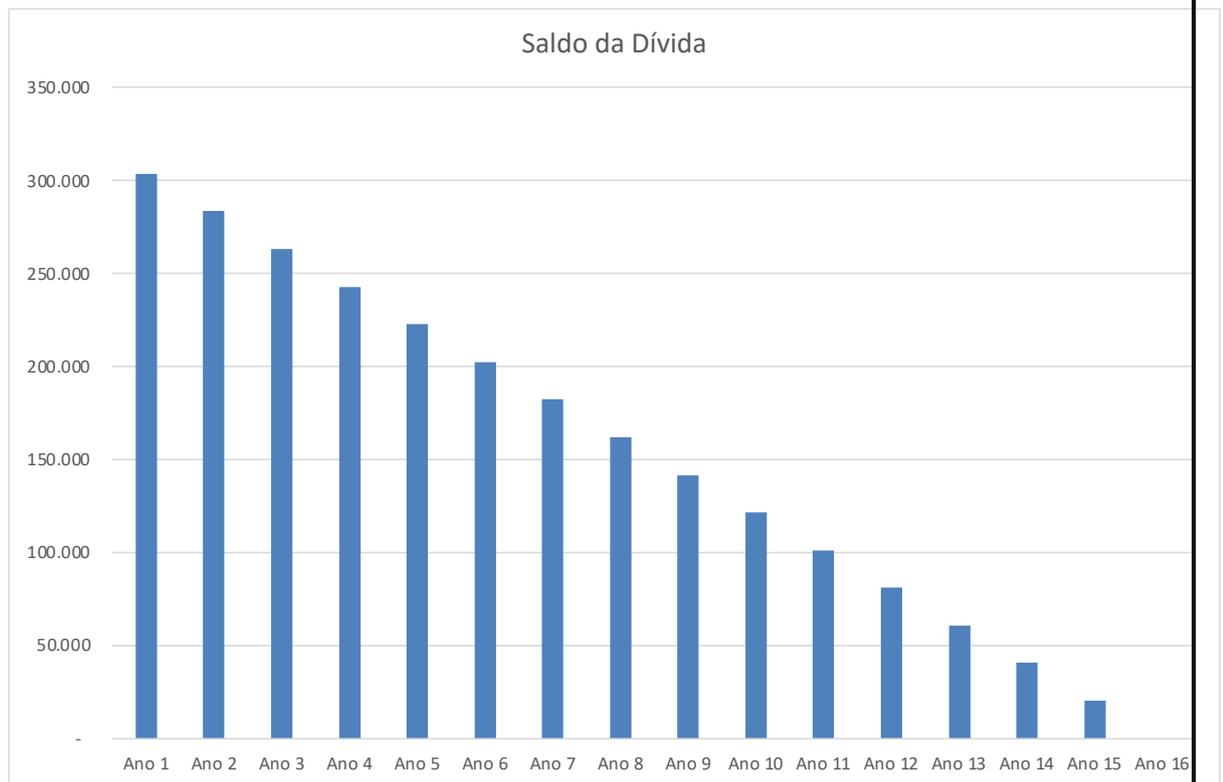
Os créditos relacionados na Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estão assim classificados conforme estabelece o Art. 41, inciso IV, da Lei 11.101/2005. (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014). Para esses créditos, são propostas as seguintes condições para pagamento:

- e) Deságio de 80% sobre o valor dos créditos apresentado no edital de credores, conforme estabelece o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005;
- f) Carência de 12 meses para o pagamento da primeira parcela da amortização, cujo cômputo se inicia após a publicação da decisão de homologação judicial do PRJ aprovado na AGC;
- g) Após a aplicação do deságio, conforme ítem “a” imediatamente anterior, o saldo será liquidado em 15 (quinze) parcelas de igual valor, uma por ano;
- h) Cada parcela será remunerada em 1% a.a. e corrigida pela TR anualmente. Caso a TR anual seja zero, será aplicado um índice de 0,5% a.a.;

O valor fixado, destinado ao pagamento, será rateado proporcionalmente ao valor do crédito de cada credor.

Projeção de Pagamento por Classe de Credor e Período

Período/Classe	Classe I	Classe III	Classe IV	Total
Ano 1	129.584	Carência	Carência	129.584
Ano 2		15.615	4.619	20.234
Ano 3		15.615	4.619	20.234
Ano 4		15.615	4.619	20.234
Ano 5		15.615	4.619	20.234
Ano 6		15.615	4.619	20.234
Ano 7		15.615	4.619	20.234
Ano 8		15.615	4.619	20.234
Ano 9		15.615	4.619	20.234
Ano 10		15.615	4.619	20.234
Ano 11		15.615	4.619	20.234
Ano 12		15.615	4.619	20.234
Ano 13		15.615	4.619	20.234
Ano 14		15.615	4.619	20.234
Ano 15		15.615	4.619	20.234
Ano 16		15.615	4.619	20.234
Total de Pagamento	129.584	234.229	69.285	433.097



Os pagamentos, já demonstrados, estão evidenciados com valores nominais, com atualização monetária. Esta atualização está apresentada pormenorizada no Capítulo VI, item 6.3 deste documento, e será utilizada no momento do pagamento de cada parcela conforme disposto.

Na hipótese de haver inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período de 15 (quinze) anos, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente a estes novos credores, sendo pagos sempre 12 (doze) meses após inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

Para as Classes III e IV, ocorrendo o primeiro pagamento nas condições estabelecidas em sua respectiva classe (encerramento da carência estabelecida após a publicação da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação), o pagamento anual seguinte será feito na mesma data do ano subsequente por meio de transferência bancária, desde que cumprida as exigências do item 1.6 (envio prévio dos dados bancários) pelo credor, ou em dinheiro, mediante assinatura de recibo.

5.2 Atualização Monetária dos Créditos

A atualização monetária dos valores contidos no Quadro Geral de Credores homologado consoante com o art. 18 da Lei 11.101/2005 do processo de Recuperação Judicial da Cozinha Italiana Alimentos será realizada de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC que tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias cuja pessoa de referência é assalariada e pertencente às áreas urbanas de cobertura do SNIPC - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

A primeira atualização monetária sobre o saldo do Quadro Geral de Credores homologado será realizada 30 dias após a publicação da homologação mencionada e ocorrerá considerando a variação do índice indexador proposto nos últimos 12 meses antecedentes a data de publicação e assim sucessivamente a cada novo período de 12 meses.

CAPÍTULO VI

6 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Aplicação de outros meios de recuperação (somente por meio de formalização e apresentação de Aditivo a este Plano de Recuperação mediante deliberação e aprovação de nova assembleia de credores)

Como exposto, **foi definido unicamente como meio de recuperação a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I, da Lei 11.101/2005)**, no entanto, **estabelecendo algum dos outros meios de recuperação previstos no mesmo Art. 50 da Lei 11.101/2005** que resultem em um evento de liquidez não previsto nas projeções apresentadas, inclusive se tratando de alienação e/ou venda de bens como no caso de dação em pagamento aos credores e a constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos da devedora, **obrigatoriamente, deverá ser convocada assembleia específica para especial deliberação pelos credores, mediante a formalização e apresentação de um aditivo a este Plano de Recuperação.**

6.2 Da necessidade de autorização judicial para venda e/ou alienação de bens ou direitos do seu ativo não circulante durante todo o exercício da atividade empresarial pela devedora

Com arrimo no Art. 66 da Lei 11.101/2005, no **exercício geral da atividade empresarial** durante todo o período do cumprimento do Plano de Recuperação até o seu respectivo encerramento do processo de recuperação judicial, **fica a devedora impedida de vender e/ou alienar quaisquer bem ou direito do seu ativo não circulante sem que haja autorização judicial:**

“Art. 66. o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. “

6.3 Exclusão das Restrições Cadastrais

Consoante a Lei 9492/1997 (Lei do Protesto), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso para que fique

caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

A Cozinha Italiana Alimentos, que requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, apresenta este Plano de Recuperação Judicial, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá Título Executivo Judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e ao plano sujeitos, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão judicial que conceder a recuperação judicial da Cozinha Italiana Alimentos ficam desde já obrigados todos os Credores, a ele sujeitos, a cancelarem os protestos efetuados (por ordem Judicial após a presente aprovação do Plano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa diária a ser fixada pelo Juízo) em nome da RECUPERANDA, referente às dívidas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, bem como os lançamentos nos órgãos de restrição ao crédito, principalmente no SERASA (REFIN, PEFIN e PROTESTOS) e SPC, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não-pagas, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido em seus termos aprovado.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente os Credores que mantiverem os protestos vigentes e apontamentos mencionados no parágrafo anterior enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido.

6.4 Considerações

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Cozinha Italiana Ltda, já apresentados neste.

Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em plena implementação.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao mercado onde a empresa atua aliado ao grande know-how nas atividades desenvolvidas pela Empresa, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrado à efetiva possibilidade da continuidade dos negócios com a manutenção e ampliação na geração de novos empregos, além do pagamento dos débitos vencidos.

6.5 Esclarecimentos

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados para Cozinha Italiana Alimentos, e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

A elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela Empresa. As projeções para o período compreendido em 15 (quinze) anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão diretamente nos resultados apresentados neste trabalho.

6.6 Conclusão

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da “*par conditio creditorum*”, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obrigam a Cozinha Italiana Alimentos, e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil) e artigo 584, inciso III, do caput da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil). A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial em nome da empresa devedora.

Espera-se que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, possibilite que a Empresa se mantenha gerando caixa e sendo rentável, e também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a aprovação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Ipumirim/SC, 10 de outubro de 2023.

COZINHA ITALIANA ALIMENTOS